



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 377-1121 / 377-1122 - Fax: (18) 377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

LEI Nº 025/2.001

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL CONSISTENTE DE ÁREA DE TERRAS DE 24.178 METROS QUADRADOS, COM SUAS RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS)

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, pela importância de R\$ 37.500,74 (trinta e sete mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, consistente de área de terras de 24.178 metros quadrados, com suas respectivas edificações e equipamentos, pertencente ao BANCO CITIBANK S.A., conforme Registro de Matrícula nº 29.891, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis:

Imóvel: “01 (um) lote de terras com a área de 2,4178 hectares, iguais a 24.178 metros quadrados, situado atualmente à Avenida Brasil, ex. Faz. Pau Barbado, no distrito e município de Florínea, nesta comarca de Assis, dividindo pela frente com a estrada que vai ao Estado do Paraná; pelo fundo com Antonio Cândido, por um lado com o perímetro urbano da cidade de Florínea, e por outro lado com Antonio Silva, sucessor de Abilio Costa Ribeiro, contendo 02 fornos para queima de tijolos e telhas, 03 barracões para cerâmica, 05 casas de tábuas, 01 maromba, 02 prensas e 01 vapor, sendo certo que o imóvel localiza-se do lado par da Avenida Brasil.”

Parágrafo único - A importância mencionada no *caput* deste artigo, será paga no ato da assinatura da competente Escritura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aquisição constante do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de crédito especial que será aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Florínea, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), codificado conforme segue:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 377-1121 / 377-1122 - Fax: (18) 377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

15.81 ASSISTÊNCIA
15.81.4870 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
15.81.4871.006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

CATEGORIA ECONÔMICA

4000 DESPESAS DE CAPITAL
4200 INVERSÕES FINANCEIRAS
4210 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º da presente Lei, terá como recurso, a anulação parcial da dotação constante do orçamento, codificada conforme segue:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08 EDUCAÇÃO E CULTURA
08.41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
08.41.1902 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
08.41.1902.005 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

CATEGORIA ECONÔMICA

3000 DESPESAS CORRENTES
3100 DESPESAS DE CUSTEIO
3110 PESSOAL
3111 PESSOAL CIVIL

Artigo 4º - O Projeto mencionado no artigo 1º desta Lei, fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 10 de abril de 2.001.

SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora de Departamento de Administração